

NUP: 25420.000109/2017-83

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2017, que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, como Contratante, e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC, para prorrogar prazo de vigência e acréscimo.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, através da (**Unidade ICTB - Instituto de Ciência e Tecnologia em Biomodelos**), vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pela **Sra. CARLA DE FREITAS CAMPOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **5240 CRMV RJ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **07373142737**, encontrada na Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, na cidade Rio de Janeiro, designada pela Portaria de Presidência nº **201/2017-PR de 04/01/2017**, e a **Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Sr. **HAYNE FELIPE DA SILVA**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **56.036.62**, IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **586.234.187-00**, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017**, constante do **Processo nº 25420.000109/2017-83**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

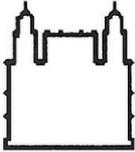
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por **10 (dez) meses e 02 (dois) dias**, para adequação do cronograma de execução dos serviços, com base no art. 57 § 1º, inciso IV, da Lei 8666/93; acréscimo de **15,21% (quinze inteiros e vinte e um centésimos por cento)**, em conformidade com o disposto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93; e supressão da meta 4, com remanejamento do orçamento original para a meta 1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do Contrato será prorrogado pelo período de **10 (dez) meses e 02 (dois) dias** a contar de **27/07/2019 a 29/05/2020**, respaldado pelo art. 65, inciso I, letra b c/c § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Com a celebração do presente instrumento, o preço do serviço passa de **R\$845.335,63 (oitocentos e quarenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, com acréscimo de **15,21% (quinze inteiros e vinte e um centésimos por cento)**, **R\$128.571,43 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**, para **R\$ 973.907,06 (novecentos e setenta e três mil novecentos e sete reais e seis centavos)**.



CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

Novo cronograma de desembolso por mais **10 (dez) meses e 02 (dois) dias**, referente ao saldo de **R\$170.838,21 (cento e setenta mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**.

NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR	METAS
05	Agosto/2019	R\$128.838,21	Metas 1,2,3
06	Novembro/2019	R\$37.000,00	Metas 1,2,3
07	Maio/2020	R\$5.000,00	Metas 1,2
VALOR TOTAL		R\$170.838,21	

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº **10571201583150001** Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **6151000000**, conforme Nota de Empenho **2019NE802314** no valor de **R\$128.571,43** (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), anexa às fls. **174 e 175** com saldo no valor de **R\$42.266,78 (quarenta e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, à fl. **131** do referido processo. Serão emitidos novos empenhos para a cobertura dos respectivos créditos.

CLÁUSULA QUINTA- DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TST de 209 à(s) fl(s). 213 do referido processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A FIOCRUZ providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas demais cláusulas e condições do contrato original. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2019.
Carla de Freitas Campos
Diretora
Mat. Siapex: 155496-1
ICTB/Fiocruz
CARLA DE FREITAS CAMPOS
Diretora do ICTB/FIOCRUZ

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotec
CPF: 586.234.187 - 00
HAYNE FELIPE DA SILVA
Diretor Executivo/FIOTEC